

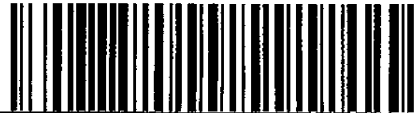


Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Ret. 14/06/17

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

17/526808-8



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
32300024769

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
2054

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
06/06/17

1º REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000195738
 DBE analisado.
 Emitida em 31/05/2017 - V3

NOME: BIANCOGRES CERAMICA S/A

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

SERRA
31/05/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FÁBIO RENAN GUIMARÃES FERREIRA SÁ

Assinatura:

Telefone de contato: (27)34219066 fabio.sa@biancogres.com.br

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

O processo em 2ª EXIGÊNCIA NÃO devolvido no prazo de 15 dias úteis, sendo considerado como novo e submetido a novo julgamento, de acordo com o art. 40 § 2º e 3º da Lei 8.934 de 18/11/94 - JOS/21/11/94.

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data

Marcelo Salles Barbosa
Vogal - JUCEES

Presidente da

Turma

Vogal - JUCEES

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

20/06/2017

Certifico o Registro em 20/06/2017

Arquivamento de 14/06/2017 Protocolo 175268088 de 14/06/2017

Nome da empresa BIANCOGRES CERAMICA S/A NIRE 32300024769

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 9925475046404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2017**

DATA, HORA E LOCAL: 12 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia, à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 1.145, Civit II, município de Serra, Estado do Espírito Santo.

PRESENÇA: 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas contidas na presente ata.

MESA: Presidente: **DARKS CESAR CASOTTI**, Secretário: **CAMERINO CASOTTI FILHO**.

CONVOCAÇÃO: Efetuada em conformidade com o artigo 9º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.

ORDEM DO DIA: I – Apreciação da indicação do Senhor **MARCELO VALIATI GUIZZARDI**, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; II – Eleição e posse dos membros da Diretoria executiva da BIANCOGRÊS CERÂMICA S/A; III – Definição das atribuições e limitações da diretoria executiva da BIANCOGRÊS CERÂMICA S/A; e IV – Definição da remuneração da diretoria executiva da BIANCOGRÊS CERÂMICA S/A.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

I – Apreciação da indicação do Senhor Marcelo Valiati Guizzardi, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.

Após as análises e ponderações por parte de cada Conselheiro, foi aprovado o nome do Senhor **MARCELO VALIATI GUIZZARDI**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, economista, nascido em 29 de abril de 1968, residente e domiciliado em Vitória – Espírito Santo, à Rua Neves Armond, nº 350, Bento Ferreira, Apto 1706, CEP 29.050-705, inscrito no CPF sob nº 964.752.427-72 e portador da cédula de identidade nº 727.416, expedida pela SPTC/ES, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, cujo mandato encerrar-se-á com os demais diretores, isto é em 19 de abril de 2020.

 1

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2017**

II – Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva da BIANCOGRÊS CERÂMICA S/A.

Em cumprimento das disposições contidas na alínea (ii), do artigo 4º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, os Conselheiros aprovam, por unanimidade, a eleição e a posse dos membros da Diretoria Executiva da BIANCOGRÊS CERÂMICA S/A, que será composta pelos seguintes membros:

Diretor Presidente (reconduzido): Fica eleito e empossado como Diretor Presidente, o Sr. **DARKS CESAR CASOTTI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, nascido em 10/02/1964, domiciliado em Serra, Espírito Santo e residente na Rodovia Gov. Mario Covas, KM 278, Alphaville Jacuhy, R4, L23, Bairro Jacuhy, CEP 29.161-930, inscrito no CPF sob o nº 765.027.597-34, portador da cédula de identidade nº 457.835, expedida pela SSP/ES.

Diretor Comercial (reconduzido): Fica eleito e empossado como Diretor Comercial, o Sr. **CAMERINO CASOTTI FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido em 03/07/1969, domiciliado em Vitória, Espírito Santo e residente na Avenida Dante Michelini, nº 1845, apto. 1301, Mata da Praia, CEP 29.066-430, inscrito no CPF sob o nº 000.957.207-40, portador da cédula de identidade nº 804.932, expedida pela SSP/ES.

Diretor Administrativo e Financeiro: Fica eleito e empossado como Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **MARCELO VALIATI GUIZZARDI**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, economista, nascido em 29 de abril de 1968, residente e domiciliado em Vitória – Espírito Santo, à Rua Neves Armond, nº 350, Bento Ferreira, Apto 1706, CEP 29.050-705, inscrito no CPF sob o nº 964.752.427-72 e portador da cédula de identidade nº 727.416, expedida pela SPTC/ES.

O prazo de mandato da Diretoria Executiva que foram reconduzidos, teve início em 20 de abril de 2017 e encerrará em 19 de abril de 2020, prazo este que deverá ser cumprido pelo Diretor Administrativo e Financeiro eleito por esta Reunião Extraordinária.

Diretores declaram, sob pena da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

20/06/2017

Certifico o Registro em 20/06/2017

Arquivamento de 14/06/2017 Protocolo 175268088 de 14/06/2017

Nome da empresa BIANCOGRES CERAMICA S/A NIRE 32300024769

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 9925475046404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2017**

concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

III – Definição das atribuições e limitações da diretoria executiva da BIANCOGRÊS CERÂMICA S/A.

Em cumprimento das disposições contidas na alínea (ii), do artigo 4º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, os Conselheiros aprovam, por unanimidade, as atribuições e limitações da Diretoria Executiva da Biancogrês Cerâmica S/A, conforme abaixo descrito:

a) Atribuições especiais do Diretor Presidente:

- 1) Planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;
- 2) Exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores.

b) Atribuições especiais do Diretor Comercial:

- 1) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- 2) Assegurar competitividade, lucro e qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao mercado, contribuindo para a maximização dos resultados;
- 3) Definir em conjunto com os demais diretores, a política de preços praticados pela Companhia.

c) Atribuições especiais do Diretor Administrativo Financeiro:

- 1) Organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades de áreas administrativas e financeiras da sociedade;
- 2) Propor e aprovar junto aos demais Diretores política de concessão de crédito;
- 3) Supervisionar atividades de assessoria e de apoio e suporte aos órgãos sociais da sociedade;
- 4) Supervisionar atividades de planejamento, desenvolvimento e de suporte à consecução do objeto social;
- 5) Elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais Diretores;



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

20/06/2017

Certifico o Registro em 20/06/2017

Arquivamento de 14/06/2017 Protocolo 175268088 de 14/06/2017

Nome da empresa BIANCOGRES CERAMICA S/A NIRE 32300024769

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 9925475046404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2017**

- 6) Planejar, otimizar, organizar, gerir e supervisionar o pagamento e recolhimento dos tributos incidentes sobre as atividades da sociedade, em conformidade com a legislação fiscal aplicável;
- 7) Manter a empresa dentro dos parâmetros legais dos licenciamentos ambientais e minerais, observando as exigências feitas pelos órgãos públicos competentes.

d) Atribuições Gerais da Diretoria Executiva:

- 1) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: **a)** os orçamentos anuais de custeio e de investimento da Companhia; **b)** a avaliação do resultado da Companhia; **c)** o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras legalmente exigidas em cada exercício, bem como os respectivos pareceres do Conselho fiscal, quando for o caso; **d)** o código de Conduta e os manuais de procedimentos internos da Companhia; **e)** atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências; **f)** o Plano de Participação nos Resultados.
- 2) Aprovar: **a)** cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia; **b)** a abertura, encerramento e alteração de filiais; **c)** o quadro de pessoal dos órgãos da Companhia; **d)** a aquisição ou a realização de qualquer investimento em valor individual ou agregado, ao longo de um exercício social, até o valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **e)** a alienação, criação de gravames ou oneração de quaisquer ativos, incluindo imóveis, em valor individual ou agregado, ao longo de um exercício, até o valor equivalente a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **f)** a concessão ou tomada de empréstimos até o valor equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 3) Deliberar sobre marcas e patentes;
- 4) Desenvolver em conjunto com o Conselho de Administração e executar o Plano de Participação nos Resultados.
- 5) É vedado à Diretoria Executiva a prática, em nome da Companhia, de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações, estranhos ao objeto social, tais como: endossos, avais, fianças, garantias, cauções ou quaisquer outras operações que coloque em risco os direitos da Companhia ou de qualquer dos seus bens. Em ocorrendo tal fato estas operações serão desconsideradas e o Diretor que assim agir, responderá pelos danos que vier a causar à Companhia.

 4

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

20/06/2017

Certifico o Registro em 20/06/2017

Arquivamento de 14/06/2017 Protocolo 175268088 de 14/06/2017

Nome da empresa BIANCOGRES CERAMICA S/A NIRE 32300024769

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 9925475046404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2017**

- 6) É vedado à Diretoria e Gerentes contratar, em nome da Companhia, para atuar como fornecedor de serviços ou de materiais, profissionais autônomos que sejam cônjuges, filhos e parentes até o terceiro grau de parentesco, exceto os casos aprovados pelo Conselho de Administração.
- 7) A vedação acima aplica-se inclusive em relação às empresas pertencentes aos cônjuges, filhos e parentes até o terceiro grau de parentesco, ou que desta participem, independentemente do percentual de participação na sociedade.
- 8) Os Diretores representarão a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Companhia.
- 9) Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, em conjunto, devendo obrigatoriamente um deles ser o Diretor Presidente. As procurações em nome da Companhia deverão conter prazo de validade de até 18 (dezoito) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.
- 10) Para os atos que importem em aquisição, oneração ou alienação de bens, inclusive bens imóveis, bem como os atos de constituição de procuradores para tais prática, a Companhia deverá ser representada, obrigatoriamente, por 02 (dois) Diretores, em conjunto, devendo obrigatoriamente um deles ser o Diretor Presidente ou 02 (dois) procuradores com poderes específicos.
- 11) Para os atos que importem em aquisição, oneração ou alienação de veículos automotores a Companhia deverá ser representada, obrigatoriamente por 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador com poderes específicos.
- 12) Para termos de ajuste de conduta (TAC) e transação penal, a Companhia será representada por 01 (um) procurador ou 01 (um) diretor por meio de procuração com fins específicos.
- 13) Para os atos de renúncia ou acordo extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências a Companhia será representada por 01 (um) procurador com poderes específicos.
- 14) A Companhia se considerará obrigada quando representada: a) conjuntamente por 02 (dois) Diretores, devendo obrigatoriamente um deles ser o



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

20/06/2017

Certifico o Registro em 20/06/2017

Arquivamento de 14/06/2017 Protocolo 175268088 de 14/06/2017

Nome da empresa BIANCOGRES CERAMICA S/A NIRE 32300024769

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 9925475046404

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2017**

Diretor Presidente; **b)** conjuntamente por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; **c)** conjuntamente por 02 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; **d)** singularmente, por 01 (um) procurador ou por 01 (um) Diretor, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e do acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

- 15) A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário mediante convocação de qualquer dos Diretores, e as deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos Diretores presentes na reunião, lavrando-se a ata em livro próprio.
- 16) Em caso de empate nas decisões das reuniões de Diretoria, caberá ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade.

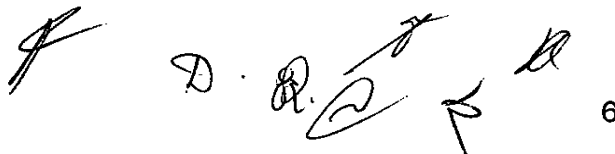
IV – Definição da remuneração da diretoria executiva da BIANCOGRÊS CERÂMICA S/A.

Em cumprimento das disposições contidas na alínea (x), do artigo 4º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, os conselheiros decidem que a remuneração dos Diretores será governada por pesquisas de mercado e seu teto proposto pelo Presidente da Companhia e aprovado pelo Conselho de Administração.

A distribuição/alocação do custo mensal dos Diretores que atuarão em mais de uma empresa do Grupo será definida pelo Presidente com base na sua dedicação.

A propósito da definição de remuneração dos Diretores fica estipulado o teto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de remuneração fixa mensal para cada Diretor, independente do acúmulo da direção de diversas empresas do Grupo.

Lavratura e Leitura da Ata: Foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (a.a.) **Mesa:** Darks Cesar Casotti - Presidente; Camerino Casotti Filho – Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Camerino Casotti, Ema Catarina Regattieri Casotti, Darks Cesar Casotti, Kelmer Roberto Casotti, Camerino Casotti Filho e Daniken Casotti.



6

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2017**


Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Serra (ES), 12 de Maio de 2017.



DARKS CÉSAR CASOTTI
Presidente



CAMERINO CASOTTI FILHO
Secretário


Conselheiros:

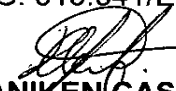

CAMERINO CASOTTI
CPF: 014.534.837-72
RG: 104.289/ES


EMA CATARINA REGATTIERI CASOTTI
CPF: 001.528.777-70
RG: 99.482/ES


DARKS CÉSAR CASOTTI
CPF: 765.027.597-34
RG: 457.835/ES


KELMER ROBERTO CASOTTI
CPF: 967.594.617-20
RG: 515.841/ES


CAMERINO CASOTTI FILHO
CPF: 000.957.207-40
RG: 804.932/ES


DANIKEN CASOTTI
CPF: 027.591.697-90
RG: 1.080.043/ES

Diretores Executivos:


DARKS CÉSAR CASOTTI
DIRETOR PRESIDENTE


CAMERINO CASOTTI FILHO
DIRETOR COMERCIAL


MARCELO VALIATI GUIZZARDI
DIRETOR ADM E FINANCEIRO